



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.596 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 172.530,00 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.211 de 13 de agosto de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	99.750,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.72.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	50.250,00
PESSOA JURÍDICA	
07. SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.530,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.000,00
JURÍDICA	
11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.530,00
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	50.250,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	37.254,10
JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	7.745,90
JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.96.00.00.1303 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	17.000,00
REQUISITADO	
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.930,00
GRATUITA	
<b>003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS</b>	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **14 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---